

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

**CONSELHO INTERMINISTERIAL DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL**

**RESOLUÇÃO Nº 37, DE 27 DE JUNHO DE 2007**

Dispõe sobre a adição de álcool etílico anidro combustível à gasolina.

O CONSELHO INTERMINISTERIAL DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL-CIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.546, de 17 de julho de 2000, alterado pelo § 2º do art. 2º, do Decreto nº 4.267, de 12 de junho de 2002, e com base no art. 9º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993, alterado pelo art. 18, da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, resolve:

Art. 1º Aprovar a fixação em vinte e cinco por cento, a partir da zero hora do dia 01 de julho de 2007, do percentual obrigatório de adição de álcool etílico anidro combustível à gasolina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REINHOLD STEPHANES  
Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GUIDO MANTEGA  
Ministro da Fazenda

MIGUEL JOÃO JORGE FILHO  
Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA  
Ministro das Minas e Energia - Interino